

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE INSERIDAS SOBRE ÁREAS CONSOLIDADAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

VANESSA FARIA DE OLIVEIRA¹; DIOVANA DA SILVA GUTERRES²; LARISSA
ALDRIGHI DA SILVA³; TAINÁ RHODEN SCHNEIDER⁴; CAROLINA MORAES DE
SOUZA⁵; DIULIANA LEANDRO⁶

¹Universidade Federal de Pelotas – vanessafoliveira@outlook.com

²Universidade Federal de Pelotas – guterresdiovana@gmail.com

³Universidade Federal de Pelotas – larissa.aldrigh@gmail.com

⁴Universidade Federal de Pelotas – tain.schneider48@gmail.com

⁵Universidade Federal de Pelotas – carol.moraes.de.souza.a@gmail.com

⁶Universidade Federal de Pelotas – diuliana.leandro@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

As Áreas de Preservação Permanente (APP's) são locais compostos ou não por vegetação nativa, com importantes funções ambientais, como preservar os recursos hídricos, manter a estabilidade do solo e rochas, auxiliar na manutenção da biodiversidade. Os impactos causados nessas áreas estão relacionados diretamente com atividades antrópicas, como atividades agrossilvipastoris, urbanização, desmatamento, poluição do solo, das águas superficiais e subterrâneas (DONATO et al., 2017; GOULART; RUDY, 2019).

Para manter um desenvolvimento sustentável é essencial que a legislação ambiental estabeleça normas e condutas, visando garantir o direito aos recursos naturais para as futuras gerações. Assim, a Lei 12.651 que institui o Novo Código Florestal, estabelece normas para a proteção da vegetação nativa em áreas de preservação permanente (APP's), reserva legal, uso restrito, exploração florestal, suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos, como as áreas consolidadas (BRASIL, 2012; GOULART; RUDY, 2019).

São consideradas áreas consolidadas, imóveis rurais que antes da data de vinte e dois de julho de 2008 possuía ocupação antrópica com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, as quais possuem regras diferentes relacionadas às características que deve-se manter em áreas de preservação permanente. Dessa forma, o responsável deve registrar as áreas consolidadas no Cadastro Ambiental Rural, com o intuito de compor um banco de dados que auxilia no monitoramento ambiental (DONATO et al., 2017; FELIPPE; TRENTINI, 2018).

Dentro das áreas consideradas de preservação permanente, temos as matas ciliares, formações vegetais localizadas nas margens de cursos d'água, as quais possuem extrema importância ambiental, social e econômica, pois auxiliam diretamente na manutenção e qualidade dos recursos hídricos, da fauna e da flora local, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e da biodiversidade (CASTRO et al, 2017). Assim, o objetivo do trabalho é apontar as Áreas de Preservação Permanente de cursos d'água que estão inseridas em áreas declaradas consolidadas no município de Santana da Boa Vista - RS.

2. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento desta pesquisa se realizou uma revisão detalhada da literatura existente sobre Áreas de Preservação Permanente (APPs), legislação ambiental, impactos das atividades antrópicas, nestas áreas e suas implicações para o meio ambiente. Para a elaboração do quadro das regras gerais e regras para as áreas consolidadas foram utilizados os critérios dispostos na Lei 12.651 que institui o Novo Código Florestal. O levantamento georreferenciado das áreas consolidadas no município de Santana da Boa Vista - RS, baseado em dados de ocupação e atividades antrópicas anteriores a 22 de julho de 2008 foram adquiridos através do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, os dados de hidrografia na Agência Nacional das Águas - ANA, os dados de Áreas de Preservação Permanente e os mapas temáticos foram desenvolvidos no software Quantum GIS (QGIS).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Visando verificar o cenário da conservação dos recursos naturais e do equilíbrio ambiental no município estudado, de acordo com a legislação vigente, no quadro 1, pode-se observar as regras gerais e regras para áreas consolidadas das áreas de preservação permanente de cursos d'água.

Quadro 1 - Regras gerais e regras para áreas consolidadas para área de preservação permanente em cursos d'água.

Regra Geral		Regra áreas consolidadas			
Largura curso d'água	APP	Módulos fiscais (35 ha)	Até 10 metros	Acima de 10 metros	Limitador
Até 10m	30m	Até 1	5 metros		10%
10m a 50m	50m	De 1 a 2	8 metros		10%
50m a 200m	100m	De 2 a 4	15 metros		20%
200 a 600m	200m	De 4 a 10	20 metros	30 a 100 metros	Integral
Acima de 600m	500m	Acima de 10	30 metros	30 a 100 metros	Integral

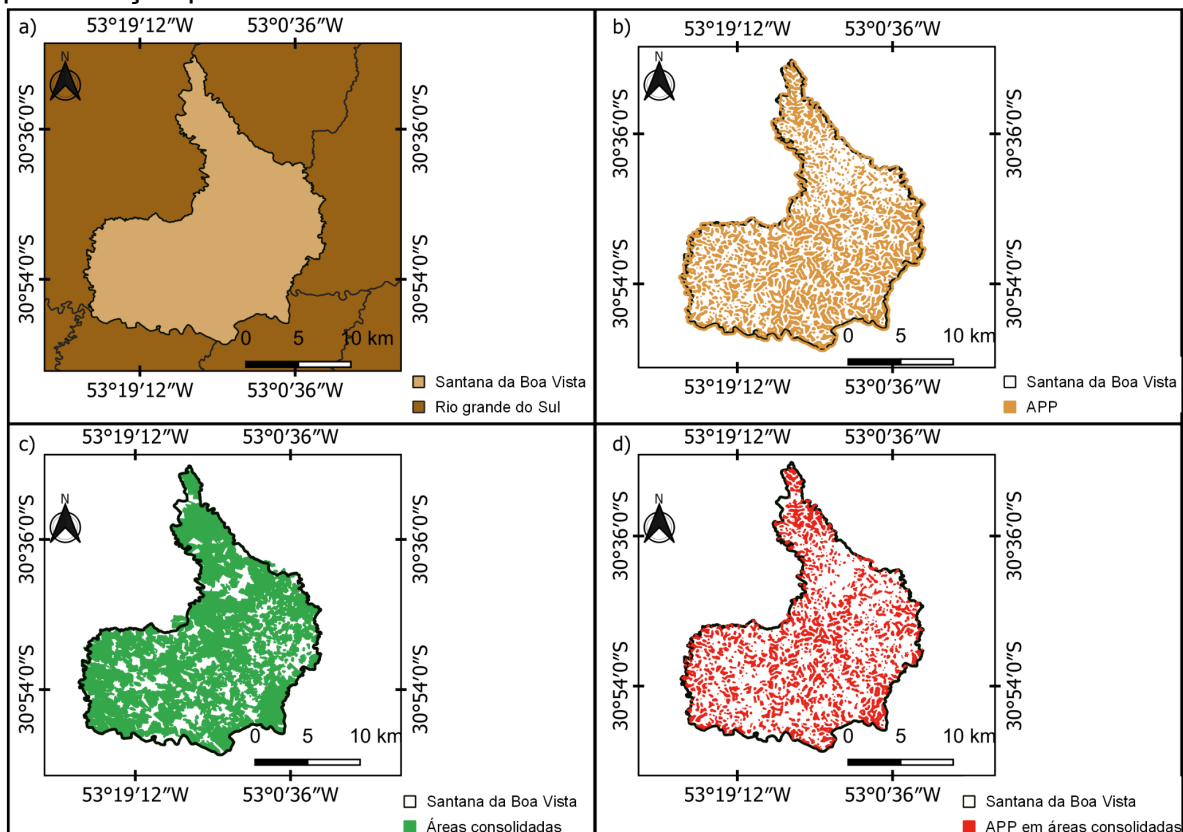
Fonte: os autores.

As regras gerais são baseadas exclusivamente pela largura do leito do curso d'água, ou seja, independem do tamanho da propriedade que estão inseridos. Já as regras para as áreas consolidadas são baseadas na quantidade de módulos fiscais da propriedade, possuem fatores de limitação de acordo com a porcentagem do tamanho da propriedade e a largura dos rios só é levada em consideração acima de 4 módulos fiscais (DONATO et al., 2017).

Para a análise das APP 's foi considerado que todos os cursos d'água possuem 10 m de largura, ou seja, foi avaliado a partir do critério mínimo estabelecido na regra geral do Novo Código Florestal. Assim, foram gerados mapas temáticos especificando a localização da cidade de Santana da Boa Vista

(figura 1a), o total de áreas da cidade que deveriam ser APP ao redor de cursos d'água (figura 1b), o total de áreas consolidadas que estão declaradas no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (figura 1c) e as APP que estão inseridas dentro de áreas consolidadas (figura 1d).

Figura 1 - a - Localização cidade de Santana da Boa Vista. b - Áreas de Preservação Permanentes. c - Áreas declaradas consolidadas. d - Áreas de preservação permanente inseridas dentro de áreas consolidadas.



Fonte: os autores.

O município possui um total de acordo com o área da unidade territorial de Santana da Boa Vista possui 1.418,805 km², no bioma Pampa, sendo 1,96 km² de área urbanizada, sendo 993,9 km² de imóveis rurais declarados, 195,7 km² são áreas de preservação permanente declaradas (figura 1 - b) e 747,2 km², ou seja, aproximadamente 75% são declaradas áreas consolidadas (figura 1 - c) (IBGE, 2018). Assim, foi feita uma intersecção entre as APP com a distância mínima exigida pela regra geral do Novo Código Florestal e as áreas consolidadas, onde foi observado que 0,0138 km² de APP estão localizadas dentro de áreas consolidadas. De forma geral, mostra que é possível que os critérios utilizados para definir as áreas consolidadas foram estabelecidos visando beneficiar e isentar proprietários das responsabilizações acerca de danos ambientais, permitindo atividades agressivas em Áreas de Preservação Permanente (DONATO et al., 2017).

Os cursos d'água podem percorrer grandes distâncias sem limites territoriais podendo passar por diversas propriedades e em virtude das regras para as áreas consolidadas serem baseadas pelo número de módulos fiscais, possibilita possíveis fragmentos de habitats, esses contribuem para a perda da biodiversidade local e extinção de espécies (GOULART; RUDY, 2019).

Além do mais, a falta de conhecimento acerca da importância das matas ciliares compromete a qualidade de vida da própria população, uma vez que a cobertura vegetal auxilia no controle de processos erosivos, assoreamento de rios e de possíveis enchentes causadas pelas chuvas, ou seja, a falta da vegetação a longo prazo pode trazer diversas consequências econômicas e de qualidade de vida para os que dependem exclusivamente de atividades agrossilvipastoris (FELIPPE; TRENTINI, 2018; GOULART; RUDY, 2019).

CONCLUSÕES

Considerando a quantidade exacerbada de áreas declaradas consolidadas dentro do município, é essencial que se tenha uma maior atenção na fiscalização, para certificação de que a manutenção e o manejo dessas áreas estão sendo feitos de forma correta. Além do mais, é imprescindível a disseminação da educação ambiental relacionada à importância dessas áreas e as consequências do manejo inadequado. Por fim, é necessário que estudos mais específicos sejam desenvolvidos e analisados para trazer com clareza e detalhamento as consequências pontuais.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Base de Downloads. SiCar. Disponível em:
<<https://car.gov.br/publico/municipios/downloads>>. Acesso em: 19 set. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Institui o novo código florestal brasileiro. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: set. 2023.

CASTRO, J. L. S.; FERNANDES, L. S.; FERREIRA, K. E. J.; TAVARES, M. S. A.; ANDRADE, J. B. L. Mata ciliar: importância e funcionamento. In: **VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO AMBIENTAL**, Campo Grande/MS, 2017.

DONATO, C. J.; SILVA, I. C.; ASTOLPHI, J. L. L.; ALVIM, J. L.; ULIANA, M. R.; MULLER, T. Áreas consolidadas em áreas de preservação permanente e sua consequência à proteção ambiental. **Colloquium Humanarum**, v. 14, n. Especial, Jul–Dez, p. 828-833, 2017.

FELIPPE, D.; TRENTINI, F. O conceito de área rural consolidada no código florestal de 2012: principais controvérsias. **Rev. de Direito Agrário e Agroambiental**, Salvador, v. 4, n. 1, p. 77 – 93, 2018.

GOULART, A. A.; RUDY, L. Contrastes na legislação ambiental, a delimitação das áreas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas: estudo de caso na região central de Rio Negro/PR. **Revista Geografar**, Curitiba, v.14, n.2, p.226-244, 2019.

IBGE. Panorama. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/santana-da-boa-vista/panorama>>. Acesso em: 20 set. 2023.